



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2204 – DATA 02/09/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Ofício
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.702, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Republicado por incorreção

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.92	0000	70.000,00
14.1414	11.334.0029.2107	3.3.90.39	0000	150.000,00
			TOTAL	220.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
14.1414	22.661.0029.1100	4.4.90.51	0000	150.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	3.3.90.30	0000	70.000,00
			TOTAL	220.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 036-2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr (a). **Secretária Interina Municipal de Saúde Fernanda Botto da Silveira**, conforme Decreto Individual nº 388/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 038-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.455/0001-05, e-mail - licitacao@solmedi.com.br, Telefone (73) 3525-5843, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissão, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. Lions Club, 386 A – Jequiezinho, Jequié – Bahia, através do seu representante legal, o Sr. **Luiz Oyama Passos Costa**, de CPF: 798.128.055-91, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão 3,0	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
2.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 3,5	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
3.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 4,0	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
4.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 4.5	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
5.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 5,0	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
6.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 5.5	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
7.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 6,0	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
8.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 07,5	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
9.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 9,5	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
10.	Cânula de Ent Endotraqueal c/ balão nº 10,0	VITALGOLD	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
11.	Cânula de traqueostomia nº 04,5	VITALGOLD	UND	500	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
12.	Cânula de traqueostomia nº 05,0	VITALGOLD	UND	4000	R\$ 14,75	R\$ 59.000,00





13.	Cânula de traqueostomia nº 06,5	VITALGOLD	UND	500	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
14.	Cânula de traqueostomia nº 07,0	VITALGOLD	UND	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
15.	Cânula de traqueostomia nº 07,5	VITALGOLD	UND	500	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
16.	Cânula de traqueostomia nº 09,5	VITALGOLD	UND	500	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
17.	Cânula de traqueostomia nº 10,0	VITALGOLD	UND	500	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
18.	Cânula de guedel nº 01	MD	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
19.	Cânula de guedel nº 04	MD	UND	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 114.999,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061	
	10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059	4.4.90.52.1000
	10.305.025.2068	
	10.122.025.2051	Fonte 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 036-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr (a). **Secretária Interina Municipal de Saúde Fernanda Botto da Silveira**, conforme Decreto Individual nº 388/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 038-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.397.337/0001-80**, e-mail-**bnrcomerciodemedicamento@gmail.com**, Telefone **(71) 99302-7927**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na AV. Acm, 212 A -1º Andar – Centro – Serrinha-BA, através do seu representante legal, o Sr. **Bruno Noemar Rodrigues Molina**, de CPF: 803.174.305-30, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 02						
1.	Papel grau cirúrgico 10cmx 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); - Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Deve conter na embalagem: data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde	HOSPFLEX	UND	3.500	R\$ 40,48	R\$ 141.680,00
2.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m. Bobinas; Deve conter na embalagem: data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde	HOSPFLEX	UND	3.200	R\$ 69,44	R\$ 222.208,00
3.	Papel grau cirúrgico 20cm x100m. Bobinas; Deve conter na embalagem: data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde	HOSPFLEX	UND	3.500	R\$ 94,60	R\$ 331.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 694.988,00
VALOR POR EXTENSO: Seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2056	4.4.90.52.1000
	10.302.025.2059	
	10.305.025.2068	
	10.122.025.2051	Fonte 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 036-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr (a). **Secretária Interina Municipal de Saúde Fernanda Botto da Silveira**, conforme Decreto Individual nº 388/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 038-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.679/0001-18, e-mail - vendas@divimedba.com.br, Telefone (71) 3393-1058, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Estrada da Muriçoca, nº 09, bairro São Marcos, CEP 41.254-265, cidade de Salvador-BA, através do seu representante legal, o Sr. **Israel Cordeiro Bastos Santana**, de CPF 293.669.505-82, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 03						
1.	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 13 LITROS; alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com as normas da abnt-ip/nea, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos; REGISTRO NA ANVISA	GRANDE SC	UND	17.000	R\$ 6,06	R\$ 103.020,00
2.	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 07 LITROS; alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com as normas da abnt-ip/nea, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos; REGISTRO NA ANVISA	GRANDE SC	UND	3.800	R\$ 4,27	R\$ 16.226,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 119.246,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e Dezenove Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2056	4.4.90.52.1000
	10.302.025.2059	
	10.305.025.2068	
	10.122.025.2051	Fonte 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2022

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 036-2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038-2022-11L**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr (a). **Secretária Interina Municipal de Saúde Fernanda Botto da Silveira**, conforme Decreto Individual nº 388/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 038-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.471.773.0001/29**, e-mail - **jdmaterialhospitalar@gmail.com**, Telefone **(71) 99274-3342**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua Pelicano 341, Loteamento Varandas Tropicais, Qd. 04, Lt. 16, Galpão 04, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42701-340, através do seu representante legal, a Sr (a). **JESSICA DE JESUS NUNES**, de CPF: 045.378.345-79, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 05						
1.	Lençol descartável 100% fibras naturais, Bobina de 70cm x 50cm branco	ANCORA	UND	36.000	R\$ 5,50	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 198.000,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e noventa e oito mil reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.





CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061	
	10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059	4.4.90.52.1000
	10.305.025.2068	
	10.122.025.2051	Fonte 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 036-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr (a). **Secretária Interina Municipal de Saúde Fernanda Botto da Silveira**, conforme Decreto Individual nº 372/2021, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 038-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, e-mail-medefe@medicalprodutos.com.br, Telefone (41) 3042-0997, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – CIC, Curitiba-PR, através do seu representante legal, o Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, de CPF: 841.542.099-49, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 04						
	Conexão em Y para oxigênio medicinal	VENTCARE	UND	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
	Fluxometro de oxigênio p/ válvula reguladora	ANDRAMED	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
	Umificador de oxigênio medicinal c/ 250 ml Composição: Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo.	HAOXI	UND	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
	Válvula regulador de oxigênio c/ fluxômetro cabo longo	ANDRAMED	UND	300	R\$ 224,90	R\$ 67.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 80.455,00
VALOR POR EXTENSO: Oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2056	4.4.90.52.1000
	10.302.025.2059	
	10.305.025.2068	
	10.122.025.2051	Fonte 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 10 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 036-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr (a). **Secretária Interina Municipal de Saúde Fernanda Botto da Silveira**, conforme Decreto Individual nº 388/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 038-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.444.829/0001-90**, e-mail - **admcmmed@gmail.com**, Telefone (51) **3779-9887**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva nº 302—Vila Princesa Izabel – Cachoeirinha-RS – CEP: 94.940-243, através do seu representante legal, a Sr (a). **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, de CPF: 028.291.300-90, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 07						
1.	Kit Laringoscópio LED MD Completo com 6 Lâminas Macintosh Fibra Ótica Curva-Adulto: Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: Cabo para Laringoscópio LED Médio e Lâmina Laringoscópio MD Fibra Ótica Macintosh Curva	DIASIST	KIT	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2.	Kit Laringoscópio LED MD Completo com 6 Lâminas Macintosh Fibra Ótica Curva-Pediátrico. Contém: Cabo para Laringoscópio LED Médio e Lâmina Laringoscópio Fibra Ótica Macintosh Curva	DIASIST	KIT	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						R\$ 11.800,00
VALOR POR EXTENSO: Onze mil e oitocentos reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061	
	10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059	4.4.90.52.1000
	10.305.025.2068	
	10.122.025.2051	Fonte 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Feira de Santana, 01 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

CMED DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 514-2022 – Ata de Registro de Preço nº 011/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO) POR CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. **Contratada:** ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 21.319.180,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil, cento e oitenta reais). **Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2022. **Anaci Bispo Paim**– Gestora do FME.

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO: 315-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Processo Administrativo nº 514-2022 – Ata de Registro de Preço nº 011/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO) POR CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. **Contratada:** ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ R\$ 21.319.180,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil, cento e oitenta reais). **Data da assinatura:** 01/09/2022. Feira de Santana, 01/09/2022. **Anaci Bispo Paim**– Gestora do FME.

ADITIVO Nº 346-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: A LIMA RIOS EIRELI. Aditar Contrato nº 199-2021-11C firmado em 02/08/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 25.000,00, correspondente a aproximadamente 25,00% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 125.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

ADITIVO Nº 350-2022-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MANUELA DE ATAIDES LIMA. Aditar Contrato nº 272-2020-19C firmado em 06/04/2020. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser R\$ 7.600,00, retroagindo os seus efeitos a partir de maio de 2022, correspondendo a aproximadamente 9,35%, referente ao período de 04/2021 a 04/2022. O contratante deverá pagar ao contratado um acréscimo no contrato no valor de R\$ 3.900,00, para os 06(seis) meses restantes, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 45.600,00, e valor acumulado para R\$ 170.700,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

ADITIVO Nº 348-2022-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: DENILSON LEVY ALMEIDA RIOS. Aditar Contrato nº 270-2020-19C firmado em 06/04/2020. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser R\$ 7.600,00, retroagindo os seus efeitos a partir de maio de 2022, correspondendo a aproximadamente 9,35%, referente ao período de 04/2021 a 04/2022. O contratante deverá pagar ao contratado um acréscimo no contrato no valor de R\$ 3.900,00, para os 06(seis) meses restantes, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 45.600,00, e valor acumulado para R\$ 170.700,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

ADITIVO Nº 344-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OXIFORTE LTDA EPP. Aditar Contrato nº 253-2021-11C firmado em 01/10/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 414.632,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 829.264,80. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

ADITIVO Nº 351-2022-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar Contrato nº 627-2020-1224C firmado em 22/12/2020. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 4.203.480,96, será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 25.220.885,76. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

ADITIVO Nº 298-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA SÃO JORGE LTDA. Aditar Contrato nº 10/2018 DAS/SMS firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 15.000,00, e anual de R\$ 180.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 900.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2022-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169-2022. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO PELO PERÍODO DE 12 MESES.. **Contratada:** AGAPE COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/08/2022. Jairo Alfredo Carneiro Filho – Diretor Presidente Interino.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2022-1022D – CONTRATO Nº 8-2022-1022C - Processo Administrativo Nº 169-2022. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO PELO PERÍODO DE 12 MESES.. **Contratada:** AGAPE COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI. **Valor Global:** R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais). **Assinatura do Contrato:** 19/08/2022. Feira de Santana, 19/08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258-2022-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (CAPOEIRA), NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PROJETO APRENDER BRINCANDO, APROVADO PELO CMDCA, CONFORME RESOLUÇÃO 07/2022 DE 21/06/22, FINANCIADO PELO FMDCA, COORDENADO PELA SEDESO. **Contratada:** EDIVALDO ALMEIDA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/08/2022. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258-2022-12D – CONTRATO Nº 300-2022-12C - Processo Administrativo Nº 486-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (CAPOEIRA), NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PROJETO APRENDER BRINCANDO, APROVADO PELO CMDCA, CONFORME RESOLUÇÃO 07/2022 DE 21/06/22, FINANCIADO PELO FMDCA, COORDENADO PELA SEDESO. **Contratada:** EDIVALDO ALMEIDA FERREIRA. **Valor Global:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **Assinatura do Contrato:** 19/08/2022. Feira de Santana, 19/08/2022.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 038-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 036-2022-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MENTAL (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, CENTRO DE REFERÊNCIA A PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME, ATENÇÃO BÁSICA E CCZ, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2022. **VENCEDORES:** SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L; Sendo o **lote 01**, o valor de R\$ 114.999,00; BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; Sendo o **lote 02**, o valor de R\$ 694.988,00; DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Sendo o **lote 03**, o valor de R\$ 119.246,00; MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA; Sendo o **lote 04**, o valor de R\$ 80.455,00; JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI; Sendo o **lote 05**, o valor de R\$ 198.000,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA; Sendo o **lote 07**, o valor de R\$ 11.800,00; **Lote 06** foi FRACASSADO. Feira de Santana, 01/09/2022 – Fernanda Botto da Silveira – Secretaria Interina Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO 112-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 095-2022-PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 20/09/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 958458.** Feira de Santana, 01/09/2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.





LICITAÇÃO 113-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 96-2022

Objeto: Aquisição de cobertor, jogo de cama, colchão, capa para colchão e lençol, atendendo as necessidades da proteção social especial, pelo fundo municipal de assistência social e benefícios eventuais, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme LEI 3684/2017 do SUAS. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 20/09/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes.com.br - **Número correspondente: 960092.** Feira de Santana, 01/09/2022. **Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO Nº 63-2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Conforme o **Parecer nº 911/2022/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, opinamos pelo conhecimento e DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ‘FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA’, para CLASSIFICAR a proposta da recorrente, em 1º lugar, determinando que seja apresentada a Proposta de Preços, com as omissões devidamente sanadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 25 de agosto de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO Nº 63-2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** GFMC CONSTRUÇÃO LTDA ME. Conforme o **Parecer nº 912/2022/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, opinamos pelo conhecimento e INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ‘GFMC CONSTRUÇÃO LTDA ME’, para manter a decisão da Comissão de Licitação que considerou a empresa impedida de participar do certame.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 25 de agosto de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.





OFÍCIO

Republicado por Incorreção

Feira de Santana, 31 de agosto de 2022.

Ofício Nº 177/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a resposta ao **Requerimento Nº 215/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Extra 1199, em 18/08/2022, de autoria do **Vereador Fernando Dantas Torres, subscrito pela Vereadora Luciane Vieira, que requer informações a respeito do estoque do ano de 2022 de veneno para combater larvas de Aedes Aegypti, a razão dos agentes de endemias visitarem as casas e não aplicarem o larvicida/inseticida, quais são as atividades dos agentes de endemias, as políticas adotadas para prevenir a dengue em 2021 e 2022, o valor gasto este ano e como justifica não ter criado nenhuma política preventiva até o momento e quem são os responsáveis por fiscalizar as casas.**

Cumprir informar que o Município não está em falta de larvicidas para o combate de larvas de Aedes Aegypti, e não houve nenhum tipo de interrupção do trabalho de campo realizado pelos Agentes de Endemias. As políticas adotadas para a prevenção da dengue nos exercícios de 2021 e 2022 foram as preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Segue abaixo tabela com o estoque disponível para o Município, bem como o que já foi utilizado. Ademais, informamos que esses materiais são fornecidos pelo Estado.

Tabela: 1. Insumos recebidos do Núcleo Regional de Saúde Centro Leste Feira de Santana – de janeiro a agosto de 2022.

MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA				
Insumo	Quantidade Recebida	Quantidade Gasto	Quantidade Saldo	Valor Total R\$
ESPINOSADE NATULAR - PASTILHAS	125.000,00	115.890,00	9.110,00	334.764,91
INSETICIDA CIELO ULV 10 LITROS - LITRO	80,00	56,17	23,83	15.105,07
FLUDORA FUSION	169,00	134,00	35,00	12.431,18
CORTADOR DE COMPRIMIDOS	200,00	200,00	0,00	362,97
ALFACIPERMETRINA SC 20% - CARGA	-	-	-	-
TOTAL				362.664,13

Fonte: Setor Estatístico - VIEP/SMS/FSA. 2022, SisFAD/SisPNCD/2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

PORTARIA Nº 812/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar, a pedido, a Profª **LUCIANA GUIMARÃES BRANDÃO CARVALHO**, matrícula nº 10727539, da função de **Vice-Diretora do Centro de Educação Básica da UEMS**, Símbolo **FGE –05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, a servidora **JANAINA CASSIA DOS SANTOS PRAZERES OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Programação Pedagógica, da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

Considerando a portaria nº 008, de 18 de julho de 2022 da mesma secretaria, em que convocou os permissionários transferidos do Centro da Cidade de Feira de Santana, para o Shopping Cidade das Compras, a comparecer munidos dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) e, original e cópia do contrato de Permissão de Uso, assinado naquela ocasião;

Considerando a portaria nº 009, de 20 de julho de 2022 da mesma Secretaria, em que convocou, apenas e tão somente, os Ambulantes/Permissionários que foram transferidos do Centro da Cidade de Feira de Santana para o Shopping Cidade das Compras, por conta do cadastramento homologado pela Portaria nº 002, de 07 de junho de 2019;

Considerando a portaria nº 010, de 02 de agosto de 2022 da mesma secretaria, que tornou pública a lista com os nomes de 988 Permissionários (Camelôs) transferidos das ruas, praças e avenidas do Centro da Cidade de Feira de Santana para o Shopping Cidade das Compras, que atenderam o chamamento para recadastramento, realizado através da Portaria nº 009, de 18 de julho de 2022;

Considerando a portaria nº 011, de 03 de agosto de 2022 da mesma secretaria, que estabeleceu a data de 05 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas, como marco inicial para reabertura dos boxes, seguindo ordem alfabética;

Considerando que na data de hoje, 31 de agosto de 2022, encerrou o procedimento, de assinatura do protocolo de recadastramento e fotografia individual, realizado pelos prepostos do Município de Feira de Santana, conforme determina o DECRETO nº 12.679, de 03 de agosto de 2022;

Considerando o número de Permissionários que efetuaram todas as etapas do recadastramento supracitado, e que ainda não conseguiram efetuar a negociação e parcelamento das dívidas existentes, relativas a condomínio, com a Concessionária Feira Popular S/A;

RESOLVE

Art. 1º - Estender o atendimento dos Permissionários para negociação e parcelamento das dívidas existentes, relativas a condomínio, com os prepostos da Concessionária Feira Popular S/A.

Parágrafo único - Exclusivamente os Permissionários que atenderam a todas as etapas do Recadastramento do Município de Feira de Santana, e que inclusive, até a data de 31 de agosto de 2022, compareceram a Unidade Municipal da Casa do Trabalhador no Shopping Cidade das Compras e assinaram o protocolo de recadastramento e fotografia individual, realizado pelos prepostos do Município de Feira de Santana, conforme determina o DECRETO nº 12.679, de 03 de agosto de 2022;

Art. 2º - Esta prorrogação deverá ser estendida até a data de 30 de setembro de 2022;

Feira de Santana, 31 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Republicada por incorreção

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 52/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 22538/2022 - DIV. LIC – LU**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à Pessoa Física **MARILTON MOREIRA DE CARVALHO** e CPF Nº **085.103.775-53**, para desenvolver a atividade de criação de aves confinadas, capacidade instalada de **180.000 aves**, na sua propriedade **GRANJA ALECRIM**, localizada na Rua Madre de Deus, Zona Rural, Estrada do Distrito de Humildes, CEP 44.149.999, coordenadas geográficas 12º18'54" S e 38º53'38" O, Feira de Santana, Bahia. Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade desenvolvida, as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença e a análise deste parecer, foram relacionados os condicionantes abaixo, onde o empreendedor deverá cumprir a fim de minimizar os impactos causados pela atividade.

Desta forma, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **LICENÇA UNIFICADA LU**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à Pessoa Física **MARILTON MOREIRA DE CARVALHO** e CPF Nº **085.103.775-53**, para **continuar a desenvolver a atividade de Criação de Aves Confinadas, Capacidade instalada de 180.000 aves**, na sua propriedade **GRANJA ALECRIM**, localizada no endereço supracitado. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. OBS: Todos os funcionários da Granja devem estar devidamente equipados para o manuseio das aves. **Prazo: Contínuo;**

IV. Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

V. Apresentar cadastro agropecuário atualizado emitido pela ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

VI. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária para a atividade exercida. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

VII. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após emissão desta licença;**

VIII. Apresentar documento de Integração no Sistema Agroindustrial para o confinamento dos frangos.

IX. Apresentar o contrato das empresas compradoras do fornecimento das aves.

X. Apresentar documento comprobatório da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, conforme padrões definidos pelas legislações vigentes. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

XI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para

empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença de Unificada – LU.**

XII. Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. **Prazo 90 (noventa) dias.**

XIII. Apresentar o projeto de execução das baias de resíduos e composteira, com emissão do relatório fotográfico, acompanhado da ART do profissional, quando o mesmo estiver finalizado. **Prazo: A partir da data da emissão da Licença de Unificada – LU.**

XIV. Reutilizar a cama do aviário por até seis ciclos, conforme recomendações da EMBRAPA, adotando procedimentos eficientes para redução de riscos à saúde humana e das aves.

XV. Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

XVI. Realizar continuamente o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas.

XVII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes **6 (seis) meses** antes do prazo de vencimento desta licença com relatório fotográfico e documental.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento GRANJA ALECRIM – MARILTON MOREIRA DE CARVALHO, Rua Madre de Deus, Zona Rural, Estrada do Distrito de Humildes, CEP 44.149.999, Feira de Santana, Bahia. Coordenadas Geográficas (GMS): 12º18'54" S e 38º53'38" O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a LU;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Anaci Bispo Paim, com base no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada mediante Portaria nº 07/22, resolve determinar a abertura de Processo Disciplinar.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2022.

PROFª ANACI BISPO PAIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

O Pregoeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana -FHFS – João Alberto Dias Galvão torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO**: No **AVISO DE LICITAÇÃO Nº051-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 045-2022**, publicado quarta-feira dia 31/08/2022, no **Diário Oficial da Bahia, Jornal Folha do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana- BA**. Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO Nº051-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2022**. Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO Nº055-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2022**, ficando as demais informações inalteradas. Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

